

seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

Caducidade: Sempre que se verifique algum facto suscetível de conduzir à extinção da Faria Lopes & Aldeia, S. A. esta dará disso conhecimento imediato à DGEG e adotará as medidas em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

7 de outubro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309009877

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Despacho n.º 12043/2015

O Decreto-Lei n.º 162/2015, de 14 de agosto, instituiu um novo sistema de seguros agrícolas, que prevê a atribuição de apoios à contratação de seguros agrícolas, nos termos definidos nos Programas de Desenvolvimento Rural e na Organização Comum de Mercado para os setores da vinha e das frutas e hortícolas.

Para garantir o bom funcionamento do Sistema de Seguros Agrícolas, é criada uma comissão de acompanhamento, à qual compete a monitorização e apresentação de propostas de desenvolvimento do sistema, constituída por representantes dos organismos do Ministério da Agricultura e do Mar, das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, da Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, das seguradoras e dos agricultores.

Assim,

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 162/2015, de 14 de agosto, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 12256-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro, determino o seguinte:

1 — Fazem parte da comissão de acompanhamento do sistema de seguros agrícolas (SSA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2015, de 14 de agosto, os representantes das seguradoras que detenham apólices no âmbito deste sistema.

2 — Serão incluídas na referida comissão de acompanhamento as seguradoras que passem a dispor das apólices referidas no n.º 1.

3 — São designados, para fazerem parte da comissão de acompanhamento, os representantes das seguintes organizações de agricultores:

- a) Confederação de Agricultores de Portugal (CAP);
- b) Confagri — Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, CCRL;
- c) Confederação Nacional da Agricultura (CNA).

4 — A comissão de acompanhamento é presidida pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., pelo Presidente do seu Conselho Diretivo, por um período de 2 anos.

5 — A comissão de acompanhamento do SSA reúne, pelo menos, uma vez por ano, em novembro, com vista à preparação da campanha de contratação do ano seguinte, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 162/2015, de 14 de agosto, por forma a cumprir o prazo estabelecido no n.º 5 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

6 — A convocatória para a reunião referida no número anterior deve ser remetida aos membros da Comissão com, pelo menos, dez dias úteis de antecedência.

20 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

209041677

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Despacho n.º 12044/2015

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida ao técnico superior Jacinto João Sacoto da Silva licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma, solicitou a sua renovação;

No uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do Despacho n.º 12256-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2014, autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções

transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Jacinto João Sacoto da Silva, pelo período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015.

15 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

209029916

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Despacho n.º 12045/2015

1 — Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 1.º e artigo 2.º dos Estatutos do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro, e da Deliberação n.º 319/2013, de 31 de janeiro, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 26, em 6 de fevereiro de 2013, alterada pela deliberação n.º 2807/2015, do Conselho Diretivo, de 3 de agosto, impõe-se proceder à designação do Chefe da Unidade de Ajudas Específicas, do Departamento de Apoios de Mercado, cargo de direção intermédia de 2.º grau, por forma a garantir o normal funcionamento do serviço.

2 — Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da Deliberação n.º 2807/2015, do Conselho Diretivo, de 3 de agosto, da Deliberação n.º 3219/2015, do Conselho Diretivo, de 31 de agosto, e do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais, designo, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Unidade de Ajudas Específicas, do Departamento de Apoios de Mercado, a licenciada Sandra Marina Azevedo Ferreira Barata Vicente de Garcia, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 1 de outubro de 2015.

07/10/2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do IFAP, I. P., *Luís Souto Barreiros*.

Sinopse curricular

Sandra Marina Azevedo Ferreira Barata Vicente de Garcia, nascida em 29 de julho de 1974, em Serpa Pinto, Angola

Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Agronómica, ramo de Economia Agrária e Sociologia Rural, ministrada pelo Instituto Superior de Agronomia (ISA), da Universidade Técnica de Lisboa

Frequência de Mestrado em “Economia Agrária e Desenvolvimento Rural” ministrado pelo Instituto Superior de Agronomia (ISA), da Universidade Técnica de Lisboa

Experiência Profissional (mais relevante)

Técnica Superior, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), tendo desempenhado funções no âmbito da reengenharia de processos, nomeadamente, promoção e operacionalização da conceção da revisão anual e sistemática do Sistema de Identificação Parcelar, reengenharia dos processos do Beneficiário e da Gestão de acessos, na área reservada do portal, de janeiro de 2013 a setembro de 2015;

Técnica Superior, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), tendo desempenhado funções no âmbito da gestão das ajudas à promoção de vinhos em mercados de países terceiros, procedendo designadamente à análise e apuramento das respetivas ajudas, de agosto a dezembro de 2012;

Diretora do Departamento de Controlo, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., de janeiro de 2010 a maio de 2012;

Adjunta do Secretário de Estado, das Pescas e Agricultura, no XVIII Governo Constitucional, de outubro de 2009 a janeiro de 2010;

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, no XVII Governo Constitucional, de abril a outubro de 2009;

Assessora do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, no XVII Governo Constitucional, de setembro de 2008 a abril de 2009;

Técnica Superior, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), tendo desempenhado funções no âmbito da gestão e controlo do Regime de Apoio à Reversão e Reestruturação das Vinhas e do Prémio ao Arranque de Vinha, de março de 2007 a setembro de 2008;

Técnica Superior, do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP), tendo desempenhado